



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CIRCULAR 01/2025

Chamada para seleção interna – PDSE/CAPES

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública chamada para seleção interna no âmbito do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES a partir das instruções indicadas a seguir.

1. A participação nesta seleção pressupõe conhecimento e acordo perante todas as informações e requisitos estipulados pelo Edital 17/2025 PDSE/CAPES, pela Portaria 77/2024 da CAPES e pela Circular 27/2025 do DPG/UnB.
2. As informações indicadas abaixo não substituem a leitura completa do material supracitado pelo(a) candidato(a). Qualquer inobservância do estabelecido na Circular 27/2025 do DPG e no Edital 17/2025 da Capes é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
3. Nesta chamada, o PPGHIS dispõe de 01 (uma) cota de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses.
4. A candidatura deverá ser formalizada pelo(a) discente através de e-mail enviado à coordenação do PPGHIS (coordenacaoppghis@unb.br) contendo todos os documentos necessários.
5. As candidaturas deverão ser enviadas impreterivelmente até o dia **20 de setembro de 2025**.
6. O resultado provisório será divulgado na **data provável de 29 de setembro de 2025** pelo DPG (Decanato de Pós-Graduação).
7. Recursos ao resultado provisório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório, **nas datas prováveis de 30 de setembro e 01 de outubro de 2026**, exclusivamente para o e-mail da coordenação do curso (coordenacaoppghis@unb.br).
8. O resultado final será divulgado na **data provável de 3 de outubro de 2026** pelo DPG (Decanato de Pós-Graduação).
9. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Brasília
ICC Norte, Módulo 24, CEP 70.910-900, Brasília, DF, Brasil
(61) 3107-7375 / coordenacaoppghis@unb.br



- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025 da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital 17/2025 da CAPES;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

k. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil**, após a realização do estágio no exterior;
- d. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 da CAPES;
- e. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 17/2025 da CAPES;
- f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 17/2025 da CAPES;
- g. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens e) e f): o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 17/2025 da CAPES.

11. A avaliação será conduzida por comissão formada pela coordenação, com os seguintes componentes: coordenador do PPGHIS, representante discente do PPGHIS e avaliador(a) com título de Doutor que não faça parte do quadro de orientadores do PPGHIS, o qual deverá



manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado e assinado. Após análise de mérito geral da proposta, da coerência da instituição e orientação estrangeiras indicadas e de sua pertinência e adequação aos parâmetros de internacionalização do Programa, **o PPGHIS poderá classificar até duas candidaturas**, sendo a segunda indicada em caso de desistência ou impedimento da primeira.

12. Casos omissos serão avaliados pela CPG/PPGHIS, em primeira instância, e pelo DPG/UnB, em segunda instância.

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Prof. Dr. André Gustavo de Melo Araújo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História